

"Lei nº 970/71"

45

A Câmara Municipal do Município de
Ceneçã da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº
970/71 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal,
para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder uma ajuda a Olívia de Lizadour L. de esta cidade, na
importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhenta cruzeiros),
para fazer face as despesas com a construção de um prédio para
montagem de um laboratório para exames e pesquisas clínicas.

Art. 2.º Para atendimento da despesa de
corrente com o artigo 1.º da presente Lei, fica o Poder Execu-
tivo autorizado a lançar ondo do esgoso de arrecadação ou
outros recursos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipi-
pal de Ceneçã da Barra, em 18 de novembro de 1971.

José de Azevedo
Presidente da Câmara